

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 4009 • São Paulo, quinta-feira, 18 de julho de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEMA - Secretaria da Magistratura

PROVIMENTO CSM Nº 2.748/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade contínua e permanente de atuação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, notadamente o Conselho Superior da Magistratura, com vistas à melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, ainda, que a especialização do serviço jurisdicional tem se mostrado como fator determinante à melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, outrossim, as competências fixadas pelo Provimento CSM nº 2.529/2019;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido nos autos do Processo nº 2024/47052 (CGJ);

RESOLVE:

Artigo 1º - A despeito da determinação feita no art. 3º do Provimento nº 2.529/2019 para que o acervo existente na comarca fosse conservado, a 1ª Vara das Execuções Criminais de Bauru fica autorizada a receber os feitos físicos de execuções criminais relativos à pena privativa de liberdade em regime aberto, anteriores a 11/11/2019 e distribuídos originariamente à 2ª Vara das Execuções Criminais local, após a digitalização, independentemente da fase em que se encontrarem.

Artigo 2º - A forma e os critérios de redistribuição após a digitalização serão definidos oportunamente pela Corregedoria Geral da Justiça, em conjunto com a Secretaria da Primeira Instância e os gestores das unidades, de forma a possibilitar a adequada e mais eficaz migração dos processos, considerando o volume de feitos e as especificidades verificadas.

Artigo 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Paulo, 17 de julho de 2024.

(AA) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça; ARTUR CÉSAR BERETTA DA SILVEIRA, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça; JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano do Tribunal de Justiça; RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, Presidente da Seção de Direito Público; HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da Seção de Direito Privado; JOSÉ DAMIÃO PINHEIRO MACHADO COGAN, Presidente da Seção de Direito Criminal, em exercício.

COMUNICADO Nº 058/2024

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA comunica aos magistrados que, nos termos da Resolução nº 865/2022, a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, referente ao **exercício 2024 (ano-base 2023)**, deverá ser inserida eletronicamente no Portal da Magistratura, em formato PDF, até o dia 31 de julho de 2024, no endereço <https://www.tjsp.jus.br/RHM/Portal/Magistratura/DeclaracaoBens>, salientado a necessidade de atualizarem seus dados cadastrais e **solicitando especial atenção quanto ao preenchimento do respectivo exercício** no momento da inserção, a fim de não gerar pendência no sistema (NO CAMPO EXERCÍCIO, PREENCHER 2024).



SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 486/2024 (CPA 2024/64883)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando a implantação do cancelamento **eletrônico de débitos em dívida ativa**, e considerando ainda a **necessidade de revisão geral do Comunicado Conjunto n.º 1303/2019, COMUNICAM** aos Magistrados, Advogados, Defensores Públicos, Procuradores do Estado, Promotores de Justiça, Dirigentes e Servidores das **Unidades Judiciais da Primeira Instância, informatizadas com o sistema SAJ/PG5**, o que segue:

I - INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA POR MEIO ELETRÔNICO (COMUNICADO CONJUNTO 1303/2019)

1) A inscrição em dívida ativa por comunicação eletrônica via SAJPG5, por ora, deve ser efetuada apenas para as Taxas Judiciárias.

1.1) A inscrição em dívida ativa de multas processuais não recolhidas (Portaria do TJSP nº 9349/2016 e Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, especialmente o art. 482) deve ser realizada conforme o disposto no Comunicado Conjunto nº 589/2021.

1.2) Não deve ser realizada a inscrição em dívida ativa da multa penal, em razão das alterações legislativas e normativas (Lei 13.964/2019, Provimento CG nº 04/2020, Comunicado CG nº 811/2020 e Comunicado CG nº 412/2022).

1.3) A inscrição em dívida ativa das demais taxas recolhidas ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça e diligências dos Oficiais de Justiça, não recolhidas, serão divulgadas oportunamente.

2) O trâmite eletrônico das Certidões contemplará as fases de expedição, protocolo na PGE e resultado (pós processamento pela PGE) e as seguintes certidões:

- a) Certidões de Inscrição;
- b) Certidões de Não Emissão;
- c) Certidões de Resultado.

3) As Unidades Judiciais deverão emitir as certidões de inscrição da dívida ativa dos **processos físicos e digitais, exclusivamente pelo menu "Expediente/Emissão de Documentos" e somente pelos modelos institucionais**, disponibilizados na Categoria "**2 - Certidões**". Não se deve utilizar o conceito de atos para a emissão dessas Certidões nos processos digitais.

Modelo de Certidão – Inscrição da Dívida Ativa - Categoria 2	
Código	Descrição
505265	Certidão - Inscrição de Dívida Ativa- Taxa Judiciária - Comunicação Eletrônica PGE

4) Na emissão do modelo será apresentada nova aba de "Dados para Inscrição em Dívida Ativa", com os campos específicos e diferenciados para a "**Taxa Judiciária**". Tais campos qualificarão o documento emitido e fornecerão dados para integração com a PGE.

Todos os campos exigidos na tela de emissão devem ser preenchidos para apresentação dos dados no teor do Documento.

Ainda na tela de emissão do documento e no teor serão apresentados dados extraídos do Cadastro do Processo, Partes e Histórico de Partes.

Não haverá possibilidade de quebra de vínculo dos campos de texto no teor da certidão, pois os dados apresentados em seu teor devem estar compatíveis com os dados do sistema/tela, que darão origem à transmissão à PGE.

O número do CPF ou do CNPJ são campos "chave" na comunicação eletrônica e serão obrigatórios nos processos de todas as competências, conforme o tipo da pessoa. Caso a parte não possua CPF ou CNPJ, deverão ser realizados os procedimentos especificados no Comunicado Conjunto nº 2455/2019.

Dessa forma, os dados devem estar completos e saneados nos cadastros antes da emissão das certidões.

A assinatura deve ser efetuada pelo Gerenciador de Arquivos (**Processos Físicos**) ou Fila "Ag. Assinatura" do Subfluxo - Documento - "Certidões" (**Processos Digitais**).

4.1) Para que a aba "Dados para Inscrição em Dívida Ativa" seja exibida, é necessário que a Unidade Judicial selecione ao menos uma parte na aba "Pessoas". No caso de devedores solidários, nos termos do Comunicado CG nº 2382/2021, o sistema permite a seleção de mais de uma parte para a emissão de uma única certidão para todos os devedores.

5) Nos processos **FÍSICOS**, após a **confirmação/liberação da movimentação** a certidão será encaminhada eletronicamente à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, com o lançamento da seguinte movimentação no andamento do processo:

Movimentação Certidão de Inscrição - Expedição	
Código	Descrição
61964	Certidão de Inscrição da Dívida Ativa - Taxa Judiciária - Expedida (Comunicação Eletrônica-PGE)

5.1) Após o processamento pela PGE, o sistema emitirá a "**Certidão de Resultado**", com o lançamento da respectiva movimentação no andamento do processo:

Modelo de Certidão – Resultado da Inscrição da Dívida Ativa (Certidão Emitida pelo Sistema)	
Código	Descrição
505266	Certidão de Sistema - Inscrição da Dívida Ativa- Taxa Judiciária - Resultado da Comunicação Eletrônica - PGE



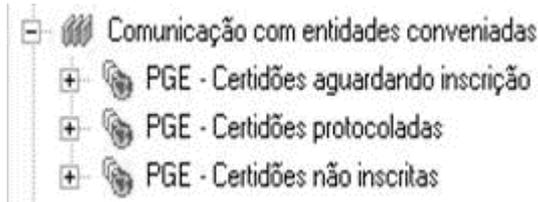
Movimentação da Certidão de Resultado da Inscrição da Dívida Ativa	
Código	Descrição
61945	Certidão Automática – Resultado da Inscrição em Dívida Ativa – Taxa Judiciária

a) **No Resultado Positivo**, a certidão apresentará o nome da parte e o número da CDA, dados que também serão apresentados no complemento da movimentação (telas de Movimentação Unitária, Consulta do Processo e Consulta de Entidades Conveniadas);

b) **No Resultado Negativo**, a certidão apresentará o nome da parte e o motivo da não inscrição na dívida, hipótese em que não haverá número de CDA.

5.2) As Certidões de Inscrição da Dívida e de Resultado estarão disponíveis para impressão no Gerenciador de Arquivos.

6) Nos processos DIGITAIS a certidão tramitará no subfluxo de “Comunicação com Entidades Conveniadas”:



6.1) Após a liberação nos autos digitais a certidão será encaminhada eletronicamente à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, com o lançamento da seguinte movimentação no andamento do processo:

Movimentação Certidão de Inscrição - Expedição	
Código	Descrição
61964	Certidão de Inscrição da Dívida Ativa - Taxa Judiciária - Expedida (Comunicação Eletrônica-PGE)

A certidão constará ainda, na pasta digital do processo e na fila “**PGESP - Certidões Aguardando Inscrição**”;

6.2) No recebimento do protocolo pela PGE, a certidão será movida para a fila “**PGESP - Certidões Protocoladas**”, com o lançamento de movimentação apenas internamente (Certidão Protocolada na PGESP);

6.3) Após o processamento pela PGE, o sistema emitirá a “Certidão de Resultado”, com o lançamento da respectiva movimentação no andamento do processo:

Modelo de Certidão – Resultado da Inscrição da Dívida Ativa (Certidão Emitida pelo Sistema)	
Código	Descrição
505266	Certidão de Sistema - Inscrição da Dívida Ativa- Taxa Judiciária - Resultado da Comunicação Eletrônica - PGE

Movimentação da Certidão de Resultado da Inscrição da Dívida Ativa (Certidão Emitida pelo Sistema)	
Código	Descrição
61945	Certidão Automática – Resultado da Inscrição em Dívida Ativa – Taxa Judiciária

a) **No Resultado Positivo**, a certidão será inserida na pasta digital e apresentará o nome da parte e o número da CDA, dados que também serão apresentados no complemento da movimentação (telas de Movimentação Unitária, Consulta do Processo e Consulta de Entidades Conveniadas);

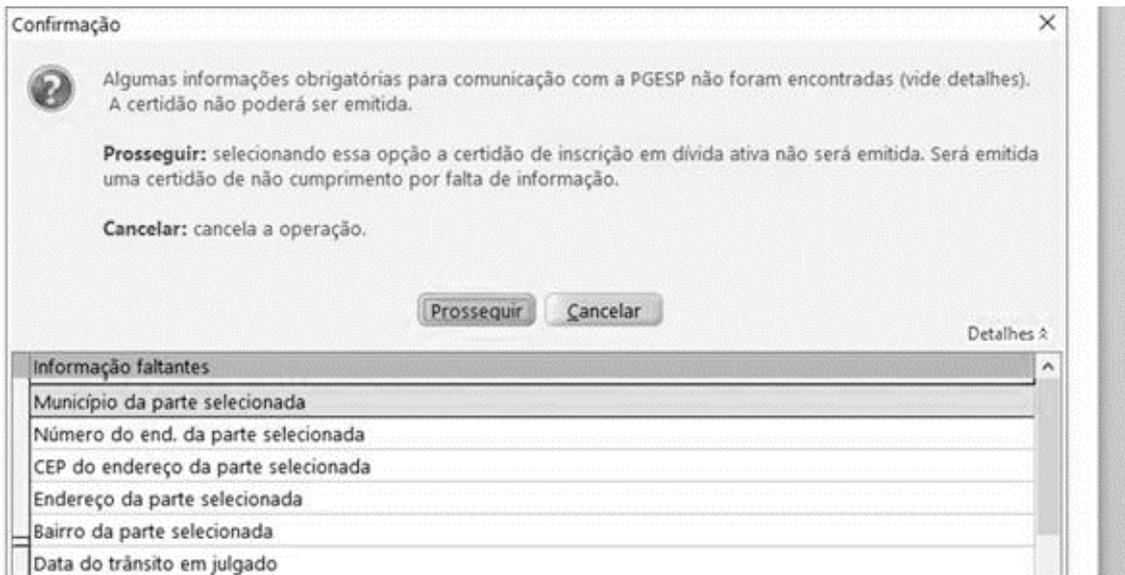
b) **No Resultado Negativo**, a certidão será inserida na pasta digital, apresentará o nome da parte e motivo da não inscrição na dívida, hipótese em que não haverá número de CDA. A tabela com a lista de motivos pode ser consultada no Comunicado CG nº 651/2021.

E, ainda, será movida para a fila “**PGESP - Certidões não Inscritas**”.

Decorrido o prazo de 30 (trinta dias), a certidão será removida automaticamente da fila “**PGESP - Certidões não Inscritas**”. Nesse momento, o processo permanecerá na fila onde se encontra.

6.4) No menu “Consulta”, na tela de “**Consulta Comunicações com Entidades Conveniadas**” ficará disponível o trâmite da comunicação eletrônica entre o TJ/SP e a PGE, para as certidões dos **processos físicos e digitais**.

7) Na ausência de informação obrigatória no Cadastro do Processo/Partes, Histórico de Partes ou na Tela de Emissão do Documento, **para processo físicos ou digitais**, o sistema emitirá mensagem indagando se o emitente deseja prosseguir com o seguinte aviso de confirmação:



Confirmação

Algumas informações obrigatórias para comunicação com a PGESP não foram encontradas (vide detalhes). A certidão não poderá ser emitida.

Prosseguir: selecionando essa opção a certidão de inscrição em dívida ativa não será emitida. Será emitida uma certidão de não cumprimento por falta de informação.

Cancelar: cancela a operação.

Prosseguir Cancelar

Detalhes >

Informação faltantes

- Município da parte selecionada
- Número do end. da parte selecionada
- CEP do endereço da parte selecionada
- Endereço da parte selecionada
- Bairro da parte selecionada
- Data do trânsito em julgado

Acionando o botão “Prosseguir” será emitida certidão do sistema indicando o motivo da não emissão da “Certidão para Inscrição da Dívida”, com lançamento das respectivas movimentações no andamento do processo.

Modelo de Certidão – Não Emissão da Certidão para Inscrição da Dívida Ativa (Certidão Emitida pelo Sistema)	
Código	Descrição
505268	Certidão Automática - Inscrição da Dívida Ativa- Taxa Judiciária - Não Emissão

Movimentação da Não Emissão da Certidão para Inscrição da Dívida Ativa	
Código	Descrição
61946	Certidão Automática - Certidão de Dívida Ativa Não Emitida - Taxa Judiciária

A certidão será assinada pela Unidade e apresentará a identificação do usuário (cargo, nome e matrícula).

Para os **processos digitais** a “Certidão de Não Emissão” será inserida na pasta digital do processo e para os **processos físicos** estará disponível para impressão no Gerenciador de Arquivos.

II – CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA POR MEIO ELETRÔNICO

8) A partir da data 22/07/2024 o Cancelamento de Inscrição na Dívida Ativa deverá ser realizado por meio do sistema SAJPG5 nos termos deste item.

8.1) O modelo de Ofício “505561- Ofício - Cancelamento da Certidão de Inscrição da Dívida - Taxa Judiciária - Comunicação Eletrônica PGE” emitido a partir de 22/07/2024 não será mais recebido pela PGE-SP por e-mail.

8.2) O cancelamento da Certidão de Inscrição na Dívida Ativa será realizado por meio do Menu “Consulta”, submenu “Painel de monitoramento das integrações”. Após, abrirá uma nova tela em que o usuário deverá realizar o login utilizando os mesmos dados de acesso ao sistema SAJ/PG5.

Na sequência, será aberta a tela “Painel de monitoramento das integrações”, na qual serão apresentadas as inscrições e solicitações de cancelamento de inscrição em dívida ativa e seus respectivos *status*.

8.3) O servidor poderá buscar a CDA que deseja cancelar utilizando um dos filtros disponíveis no referido painel, quais sejam: Situação da Comunicação, Número do Processo, Tipo do Débito, Foro, Vara, Nome do devedor, CPF/CNPJ da pessoa e Número da CDA.

8.4) A opção “**Cancelar Inscrição**” ficará habilitada para as comunicações de inscrição na dívida ativa nas seguintes situações:

a) Em processamento/Aguardando envio para PGE: a inscrição ainda não foi transmitida ou foi confirmado o recebimento pela PGE.

b) Processado/Inscrição realizada com sucesso na PGE: a inscrição foi realizada na PGE e já possui um número de CDA.

8.5) Quando solicitado o cancelamento de CDA, o sistema abrirá tela para o usuário informar uma justificativa, que é campo de preenchimento obrigatório para habilitar o botão “Cancelar inscrição” e possibilitar a realização do pedido.



8.6) Solicitado o cancelamento o sistema emitirá automaticamente a **certidão de sistema “507210- Certidão de Sistema - Pedido de Cancelamento de Inscrição em Dívida Ativa”**. A certidão será encaminhada eletronicamente à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, e passará a constar da pasta digital do processo.

8.7) No resultado do pedido de cancelamento:

a) Processado o cancelamento com ÊXITO, o sistema lançará automaticamente no processo a certidão de sistema **“507211-Certidão de Sistema - Resultado do Pedido de Cancelamento de Inscrição em Dívida Ativa”**.

b) Processado o cancelamento com ERRO: o usuário deverá verificar periodicamente, diretamente no Painel de Monitoramento das Integrações os casos processados com erro, realizar o **“Reenvio”** e aguardar a atualização do status da certidão.

8.8) Após cancelada a CDA, não será possível desfazer o cancelamento, nem mesmo por meio de abertura de chamado técnico. Neste caso, será necessário realizar nova inscrição na dívida ativa, se o caso.

Ficam revogados o Comunicado Conjunto n.º 1303/2019 e o Comunicado CG n.º 196/2020.

Nos termos do Comunicado Conjunto n.º 503/2022, dúvidas de procedimento deverão ser encaminhadas à Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuição” > “Planejamento” > “Planejamento - Certidão de Dívida Ativa”.

Em se tratando de erro de sistema, deve ser aberto um chamado técnico pelo mesmo Portal de Chamados, mas por outro caminho: Categoria “SAJPG5” > “PG5” > selecionar o assunto que corresponder ao problema.

O Material de Capacitação está disponível no link: <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=724§ion=1>

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SP 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da 5ª Vara Cível e da Unidade de Processamento Judicial Cível – 1ª a 5ª Varas Cíveis da Comarca de Suzano**, a realizar-se no dia **18 de julho** de 2024 (quinta-feira), às **11 horas**, no Fórum “Desembargador Antão de Souza Moraes”, na Avenida Paulo Portela, s/nº – Jardim Paulista – Suzano/SP.



Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 488/2024

PROCESSO CG Nº 2024/91301 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Corregedoria Geral da Justiça DIVULGA, para conhecimento geral, ofício oriundo da Empresa Gráfica Brasileira -IGB, acerca da ocorrência de roubo de papeis de segurança.



Barueri, 16 de julho de 2024.

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
DICOGE 5.2 'SERVIÇO DE CORREIÇÕES
RUA DIREITA, Nº 250 – 14º ANDAR – CENTRO
SÃO PAULO – SP – CEP 01002-903.
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL

Prezada Dra. Madalena Cristina Cordeiro de Abreu.

Ref.: Boletim Ocorrência nº JQ2204-1/2024 – Emitido na Delegacia de Polícia de Cajamar, aos 16/07/2024.

A Indústria Gráfica Brasileira Ltda tomou ciência, no dia 16 de julho de 2024, do Boletim de Ocorrência em epígrafe, lavrado aos 16.07.2024, pela empresa transportadora CRX - CARRASCOZI E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA - ME, com sede à Estrada Tenente Marques, nº 5440 – Galpão nº 01, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06530-001, inscrita no CNPJ sob nº 12.195.091/0001-47, a qual distribui os materiais dos cartórios do Estado de São Paulo desde 1.996.

O processo de transporte e entrega dos selos, traslados, livros e fichas, apostila da Haia, etiquetas de Termo de Comparecimento, Certidões ARISP e Certidões ARPEN, o processo é realizado pela empresa de logística CRX (anteriormente qualificada), a qual é especializada em transporte de materiais críticos, e parceira de longos anos na prestação deste serviço. Contratualmente, o Colégio Notarial de São Paulo e Arpen – Associação dos Registradores Cíveis do Estado de São Paulo, solicitam sua utilização para o transporte do material, posto estarem nesse negócio desde a implantação dos selos em 1.996 e hoje com uma média de 1.000 entregas mensais nos cartórios do Estado. Nada temos a reclamar pelos serviços prestados, o qual julgamos de excelente nível de qualidade, serviço esse auditado pelo

70⁺de
anos

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo, através da empresa Opinião Consultoria Empresarial e Assessoria Contábil Ltda.

Dessa forma, servimo-nos da presente, para informá-los do roubo com arma de fogo do veículo que transportava as notas fiscais anexas e seus respectivos produtos, que seriam entregues aos cartórios do Estado de São Paulo.

Seguem dados para conhecimento e publicidade:

a – CNS 116137 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DE LIMEIRA – SP;
NOTA FISCAL Nº 549.858 – EMITIDA EM 15-07-2024;
CERTIDÃO ARPEN – SÉRIE Nº 116137AA000296001 A 000304000;

b – CNS 122978 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DE ITATIBA – SP;
NOTA Nº 549.869 – EMITIDA EM 15-07-2024;
CERTIDÃO ARPEN – SÉRIE Nº 122978AA000117001 A 000118000;

c – CNS 113167 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS – SP;
NOTA FISCAL Nº 549.429 – EMITIDA EM 11-07-2024;
SELOS DE AUTENTICAÇÃO, SÉRIE Nº AU0191AF0681001 A AU0191AF0688000;
SELOS DE FIRMA 1, SÉRIE Nº S10191AA0534001 A S10191AA0538000;
SELOS RECONHECIMENTO AUTENTICIDADE SÉRIE Nº RA0191AA0493001 A RA0191AA0500000;
SELOS DE VALOR ECONÔMICO 1, SÉRIE Nº C10191AA0448001 A C10191AA0451000;
SELO DE VALOR ECONÔMICO 2, SÉRIE Nº C20191AA0198001 A C20191AA0200000;

d – CNS 111104 – 1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS – SP;
NOTA FISCAL Nº 548.977 – EMITIDA EM 08-07-2024;
FICHAS DE ASSINATURA, SÉRIE Nº 01952604.142995.000478001-3 A 01952604.142995.000481000-1;

e – CNS 111583 – 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LIMEIRA – SP;
NOTA FISCAL Nº 548.678, EMITIDA EM 05-07-2024;
CERTIDÃO ARISP, SÉRIE Nº 111583AA201001 A 111583AA204000;

Al. Caiapós, 525 Tamboré
06460-110 Barueri SP

Tel 11 4166.2300
Fax 11 4166.2305

vendas@igb.com.br
www.igb.com.br

CNPJ 61.418.141/000113
Inscr. Est. 206.055.226.115

IGB DESDE 1942

3

70⁺de
anos

f – CNS 117093 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE CHARQUEADA – PIRACICABA – SP;
NOTA FISCAL Nº 549.431, EMITIDA EM 11-07-2024;
SELOS DE AUTENTICAÇÕES, SÉRIE Nº AU0234AA210601 A AU0234AA0211600;
SELOS DE RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE, SÉRIE Nº RA0234AA0053101 A RA0234AA0054100;

g – CNS 113332 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA – SP;
NOTA FISCAL Nº 549.909, EMITIDA EM 15-07-2024;
LIVROS DE NOTAS, SÉRIE Nº 1462 A 1467;
TRASLADOS DE NOTAS, SÉRIE Nº 07512602.144116.000252001-4 A 07512602.144116.000253000-1;

h – CNS 122457 – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITATIBA – SP;
NOTA FISCAL Nº 548.416, EMITIDA EM 04-07-2024;
FICHAS DE ASSINATURAS, SÉRIE 04522603.142909.000083001-2 A 04522603.142909.000084000-0;
LIVROS DE NOTAS, SÉRIE Nº 0807 A 0810;
SELOS DE AUTENTICAÇÃO, SÉRIE Nº AU0452AA0563501 A AU0452AA0564000;
SELOS DE FIRMA 1, SÉRIE Nº S10452AA0092801 A S10452AA0093400;
SELOS DE FIRMA 2, SÉRIE Nº S20452AA0037601 A S20452AA0037800;
SELOS DE VALOR ECONÔMICO 1, SÉRIE Nº C10452AA0098701 A C10452AA0099500;
SELOS DE VALOR ECONÔMICO 2, SÉRIE Nº C20452AA0055101 A C20452AA0055400;

i – CNS 121707 – SERV DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE NOVA VENEZA – SUMARÉ – SP;
NOTA FISCAL Nº 549.395, EMITIDA EM 11-07-2024;
ETIQUETAS DE TERMO DE COMPARECIMENTO, SÉRIE Nº 121707AA420002 A 121707AA424001;

j – CNS 122424 – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE AMERICANA-SP;
NOTA FISCAL Nº 549.633, EMITIDA EM 12-07-2024;
ETIQUETA DE TERMO DE COMPARECIMENTO, SÉRIE Nº 122424AA464001 A 122424AA472000;

NOTA FISCAL Nº 549.711, EMITIDA EM 12-07-2024;
FICHAS DE ASSINATURAS, SÉRIE Nº 00252603.142778.000207001-0 A 00252603.142778.000209000-2;
LIVROS DE NOTAS, SÉRIE Nº 1335 A 1344;
SELOS DE AUTENTICAÇÃO, SÉRIE Nº AU0025AD0347001 A AU0025AD0349000;

Al. Caiapós, 525 Tamboré
06460-110 Barueri SP

Tel 11 4166.2300
Fax 11 4166.2305

vendas@igb.com.br
www.igb.com.br

CNPJ 61.418.141/000113
Inscr. Est. 206.055.226.115

IGB DESDE 1942

4



70⁺ de
anos

SELOS DE FIRMA 1, SÉRIE Nº S10025AA0458001 A S10025AA0461000;
SELOS DE FIRMA 2, SÉRIE Nº S20025AA0111001 A S20025AA0113000;
SELOS DE RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE, SÉRIE Nº RA0025AA0564001 A RA0025AA0572000;
SELO DE VALOR ECONÔMICO 1, SÉRIE Nº C10025AA0359001 A C10025AA0364000;
SELOS DE VALOR ECONÔMICO 2, SÉRIE Nº C20025AA0229001 A C20025AA0233000;

k – CNS 114801 – CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE AJAPI – RIO CLARO – SP;
NOTA FISCAL Nº 549.988, EMITIDA EM 08-07-2024;
LIVROS DE NOTAS, SÉRIE Nº 0106 A 0109;
TRASLADOS DE NOTAS, SÉRIE Nº 08672602.143342.000025001-7 A 08672602.143342.000026000-4;

l – CNS 117788 – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE SANTA GERTRUDES – SP;
NOTA FISCAL Nº 549.438, EMITIDA EM 11-07-2024;
TRASLADOS DE NOTAS, SÉRIE Nº 09122602.143511.000027001-6 A 09122602.143511.000028000-3;
LIVROS DE NOTAS, SÉRIE Nº 0202 A 0205;
SELOS DE AUTENTICAÇÕES, SÉRIE Nº AU0912AA0533301 A AU0912AA0533600;
SELOS DE FIRMA 1, SÉRIE Nº S10912AA0078501 A S10912AA0078800;
SELOS DE FIRMA 2, SÉRIE Nº S20912AA0016701 A S20912AA0016800;
SELOS DE RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE, SÉRIE Nº RA0912AA0111401 A RA0912AA0112400;
SELOS DE VALOR ECONÔMICO 1, SÉRIE Nº C10912AA0118401 A C10912AA0119000;
SELOS DE VALOR ECONÔMICO 2, SÉRIE Nº C20912AA0045701 A C20912AA0045900;

m – CNS 124149 – S A POSSE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP;
NOTA FISCAL Nº 548.425, EMITIDA EM 04-07-2024;
SELOS DE FIRMA 2, SÉRIE Nº S20941AA0013601 A S20941AA0013800;
SELOS DE RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE, SÉRIE Nº RA0941AA0095701 A RA0941AA0096700;
SELOS DE VALOR ECONÔMICO 1, SÉRIE Nº C10941AA0057001 A C10941AA0058000;

n – CNS – 116848 – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE RIO DAS PEDRAS – SP;
NOTA FISCAL Nº 549.698, EMITIDA EM 12-07-2024;
FICHAS DE ASSINATURAS, SÉRIE Nº 08732603.143698.000034001-2 A 08732603.143698.000035000-0;
SELOS DE AUTENTICAÇÃO, SÉRIE Nº AU0873AA0625501 A AU0873AA0626500;

Al. Caiapós, 525 Tamboré
06460-110 Barueri SP

Tel 11 4166.2300
Fax 11 4166.2305

vendas@igb.com.br
www.igb.com.br

CNPJ 61.418.141/000113
Inscr. Est. 206.055.226.115

IGB DESDE 1942

5

70^{+de}
anos

SELOS DE RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE, SÉRIE Nº RA0873AA0145201 A RA0873AA0146200;

SELOS DE VALOR ECONÔMICO 1, SÉRIE Nº C10873AA0075402 A C10873AA0075901;

SELOS DE VALOR ECONÔMICO 2, SÉRIE Nº C20873AA0042002 A C20873AA0042401;

Esclarecemos que estamos enviando cópia do Boletim de Ocorrência para que seja dada a devida publicidade ao ocorrido, bem como para as providências que julgarem necessárias.

Sendo o que tínhamos a expor, enviamos a presente com protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

IGB - Industria Gráfica Brasileira Ltda.

Jair Pilatti Junior.

Al. Caiapós, 525 Tamboré
06460-110 Barueri SP

Tel 11 4166.2300
Fax 11 4166.2305

vendas@igb.com.br
www.igb.com.br

CNPJ 61.418.141/0001-13
Inscr. Est. 206.055.226.115

IGB DESDE 1942

6



Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

Nº 2024/33.228 – CAMPINAS - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator RICARDO DIP, no uso de suas atribuições legais, em 17/07/2024, exarou o seguinte despacho (fl. 228 dos autos): “**Visto.** Aguarde-se por até 30 dias. Após, conclusos.

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2024/33.228 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS(AS): Levy Emanuel Magno - OAB/SP nº 107.041 e Ana Paula Alves Magno - OAB/SP nº 359.103.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA 32ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 17/07/2024 **(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

01. Nº 2024/87.275 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 02 (dois) cargos de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, ambos no critério de antiguidade, em decorrência das aposentadorias dos Desembargadores Alberto Marino Neto, ocorrida em 22/06/2024 e Miguel Marques e Silva, prevista para o dia 22/07/2024. - **Autorizaram, v.u.**

02. Nº 2024/87.281 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADORA - CARREIRA, exclusivo para mulheres, no critério de merecimento, decorrente da aposentadoria do Desembargador Antonio Carlos Machado de Andrade, ocorrida em 10/07/2024, nos termos da Resolução CNJ nº 525/2023, de 27/09/2023. - **Autorizaram, v.u.**

03. Nº 1978/49 - CONSULTA formulada por ordem do Doutor VALDECIR MENDES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Marília, acerca da manutenção da suspensão do expediente daquela Comarca no dia 11 de julho de 2024, em virtude do Decreto Municipal nº 14.381/2024, que transfere o feriado municipal do Dia do Padroeiro – São Bento, do dia 11 de julho para o dia 08 de julho de 2024. - **Referendaram, v.u.**

04. Nº 1978/246 - OFÍCIO do Doutor VANDICKSON SOARES EMÍDIO, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Tupi Paulista, solicitando a transferência do feriado municipal em comemoração ao aniversário do município, de 28 de agosto de 2024 (quarta-feira) para o dia 26 de agosto de 2024 (segunda-feira), somente para o ano de 2024, nos termos do Decreto Municipal n. 7.649/2024. - **Deferiram, v.u.**

05. Nº 1991/588 - OFÍCIO do Doutor TADEU TRANCOSO DE SOUZA, Juiz Substituto Diretor de Fórum da Comarca de Chavantes, solicitando autorização para a afixação de placas e retratos alusivos à inauguração do novo prédio do Fórum daquela Comarca, ocorrida em 14/06/2024. - **Aprovaram, v.u.**

06. Nº 1991/623 - OFÍCIO do Doutor OLIVIER HAXKAR JEAN, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Suzano, em exercício, solicitando autorização para a afixação de placa alusiva às instalações da 5ª Vara Cível e da Unidade de Processamento Judicial das 1ª à 5ª Varas Cíveis daquela Comarca, designadas para o dia 18/07/2024. - **Referendaram, v.u.**

07. Nº 2020/33.794 - PERMUTA solicitada pelas Doutoradas JULIANA NOBRE CORREIA, Juíza de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível Central e LIZIANNE MARQUES CURTO, Juíza de Direito Titular II da 3ª Vara Cível do Foro Regional VII – Itaquera, ambas da Comarca da Capital – entrância final. - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, com proposta de aprovação, v.u.**

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

INDICAÇÃO DE MAGISTRADO(A)

08. Nº 2011/89.119 - Doutora THAÍS GALVÃO CAMILHER PELUZO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Salto - Juíza Coordenadora Adjunta; **09. Nº 2015/154.608** - Doutor MARCO ANTONIO GIACOVONE FILGUEIRAS, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ilhabela - Juiz Coordenador. - **Aprovaram as indicações, v.u.**

**CESSAÇÃO DE INDICAÇÃO DE MAGISTRADOS(AS)**

10. Nº 2015/154.639 - Doutora DANIELA NUNES MACHADO TOLEDO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapevi - Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Itaipava; **11. Nº 2015/155.129** - Doutora FABÍOLA GIOVANNA BARREA MORETTI, 1ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Piracicaba - Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Rio das Pedras; **12. Nº 2015/155.590** - Doutora LUCIANA CONTI PUIA, 3ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São José do Rio Preto - Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Urupês; **13. Nº 2011/88.810** - Doutora RENATA VERGARA EMMERICH DE SOUZA FERREIRA CRAVO, Juíza de Direito Titular I da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VII - Itaquera, e Doutor HENRIQUE BERLOFA VILLAVÉRDE, Juiz de Direito Titular II da 2ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - Juíza Coordenadora e Juiz Coordenador Adjunto do CEJUSC da Comarca de Bertogiã. - **Aprovaram, v.u.**

AUXÍLIO – SENTENÇA (PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015)

14. Nº 2013/133.090; 15. Nº 2015/107.158; 16. Nº 2018/26.353; 17. Nº 2020/14.135; 18. Nº 2023/23.710; 19. Nº 2023/55.753. - **Deferiram, v.u.**

AUXÍLIO – SENTENÇA (PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019)

20. Nº 2020/52.576; 21. Nº 2020/53.274; 22. Nº 2022/45.735; 23. Nº 2023/28.423. - **Deferiram, v.u.**

24. Nº 2023/94.633 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Unidade de Processamento Judicial - UPJ II – 26ª a 30ª Varas Cíveis do Foro Central da Capital. - **Referendaram, v.u.**

25. Nº 2024/47.052 (DICOGE 2) - MINUTA DE PROVIMENTO referente à criação de nova regra relacionada ao acervo ainda em curso na Comarca de Bauru, a despeito da determinação feita no art. 3º do Provimento CSM nº 2.529/2019. - **Aprovaram a minuta de provimento, v.u.**

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

26. Nº 1000031-81.2022.8.26.0244 - APELAÇÃO – IGUAPE - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Laura de Jesus Paulino. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Iguape. Advogado: Rogerio Fernando Mendes Dias - OAB 137.217/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u.**

27. Nº 1004923-79.2022.8.26.0358 - APELAÇÃO – MIRASSOL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Tânia Regina Vendite. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirassol. Advogado: Elourizel Cavalieri Neto - OAB 86.861/SP. - **Não conheceram da apelação e julgaram prejudicada a dúvida, v.u.**

28. Nº 1030567-12.2023.8.26.0577 - APELAÇÃO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Celso Ribeiro Dias. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos. Advogados: Thales Felipe Russo Dias - OAB 449.213/SP, Celso Ribeiro Dias - OAB 193.956/SP e Tiago Rafael Fattori Furtado - OAB 260.623/SP. - **Deram provimento à apelação para julgar improcedente a dúvida e determinar o registro da escritura pública, v.u.**

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/06/2024**

Apelação Cível	1
Total	1

1004422-10.2024.8.26.0309; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Jundiaí; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1004422-10.2024.8.26.0309; Registro de Imóveis; Apelante: Solar Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizado Multissetorial; Advogado: Alessandro Batista (OAB: 223258/SP); Advogado: Alexandre Almendros de Melo (OAB: 273053/SP); Reprate: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A; Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**